L E I Nº 611/62

Dispões sobre a cessão de lotes no Balneário Guriri.

A Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a fazer cessão de dois lótes de terrenos no Balneário Guriri á - Mitra Diocesana de São Mateus, para ser construido e instalado a sua casa Canonica.

§ Único - Os lótes, a área e as confrontações do imovel a ser cedidos, constam da Planta do Loteamento do Balneário Guriri, lotes nºs 13 e 14 da quadra nº 12 do referido loteamento.

Artº 2º - O imovel a ser cedido reverterá ao patrimonio do Municipio, se por qualquér motivo não for cumprido - as finalidades da cessão.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 18 dezembro de 1.962.

[illegible]

Amolins Leite

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Otavio de Almeida Coimbra

[illegible]